



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJ. DE LEI MUNICIPAL Nº 002 DE DE DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recursos ROYALTIES, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.2.014, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.52.00	Royalties	26.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					26.900,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
496	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.36.00	Royalties	26.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					26.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de março de 2023.


Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito
12.11.2023